Assunto: OFÍCIO Nº 776/2026
Data do Despacho: 05/11/2026
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Capital
Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. À secretaria administrativa para dar ciência à Promotora de Justiça requerente acerca da consulta encaminhada à CIJE, em seguida arquive-se o presente SEI.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Manifestação Audívia nº 5644237
Data do Despacho: 05/11/2026
Interessado(a): Ouvidoria do MPPE
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: (...)
Assunto: Manifestação Audívia nº 5652681
Data do Despacho: 05/11/2026
Interessado(a): Ouvidoria do MPPE
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0071.2026.DEMLPA.PE.0033.MPPE
Recife, 9 de novembro de 2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0071.2026.DEMLPA.PE.0033.MPPE

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0071.2026.DEMLPA.PE.0033.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e intermediação do benefício de AUXÍLIO-REFEIÇÃO, tendo como vencedora a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, CNPJ: 19.207.352/0001-40, no valor global de R$ 305.400,00 (trezentos e cinco mil e quatrocentos reais), com uma economicidade de 5,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 09 de novembro de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0086.2026.DEMLPA.PE.0036.MPPE
Recife, 9 de novembro de 2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0086.2026.DEMLPA.PE.0036.MPPE

ADJUDICO e HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0086.2026.DEMLPA.PE.0036.MPPE, cujo objeto consiste na Contratação de serviços técnicos especializados para SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE), tendo como vencedora a empresa AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A., CNPJ: 02.543.302/0001-31, no valor global de R$ 778.500,00 (setecentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), com uma economicidade de 51,6%, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 09 de novembro de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 01607.000.064/2026
Recife, 7 de novembro de 2026
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Procedimento nº 01607.000.064/2026 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA
Rua Prefeito Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE

RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL Nº 004/2026
Procedimento Administrativo nº 01607.000.064/2026 (com conversão simultânea em Procedimento Administrativo autônomo e apensamento de referências ao anterior PA nº 01706.000.037/2026)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no estrito cumprimento de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais, com arrimo no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal; no art. 67, caput e § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; no art. 5º da Lei Federal nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública); no art. 27, inciso II, parágrafo único, incisos I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); no art. 5º, inciso II, e parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994; c/c o art. 6º, inciso X, art. 22 e art. 82, inciso I, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões); na Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento Básico, alterado pela Lei nº 14.026/2020, em especial arts. 2º, 11 e 11-B); na Lei Complementar Federal nº 140/2011 (art. 8º, XIV); na Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); nos arts. 3º, 5º, 6º, 13, 14, 16 e 25 a 32 do
Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021; na Lei Federal nº 8.429/1992; no art. 3º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017 e nos arts. 3º, 14 e 15 da Resolução RES-CSMP/MPPE nº 003/2019; bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 7º), no Estatuto da Pessoa Idosa (art. 9º) e nas diretrizes constitucionais e legais de proteção às comunidades tradicionais e quilombolas (art. 68 do ADCT da CF/88 e Convenção nº 169 da OIT);
CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS E FATOS:
CONSIDERANDO que incumbe primariamente ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/88), atuando como guardião intransigente dos direitos indisponíveis da população de Santa Maria da Boa Vista/PE;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 129, inciso II, da CF/88);
CONSIDERANDO que as Notícias de Fato e os elementos instrutórios apontam que a falta de água atinge o centro da cidade, mas severamente a zona rural, as áreas de sequeiro, os assentamentos e as comunidades tradicionais quilombolas de todo o território municipal;
CONSIDERANDO que a urgência constitutional e sanitária decorrente do colapso no abastecimento de água em plena onda de calor extremo fundamenta a imediata expedição desta Recomendação em caráter acautelatório, sendo inoportuno aguardar diligências prévias, notadamente porque a escassez hídrica é contumaz e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Cristiane de Gusmão Medeiros
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000